

	Protocolo Nº 20250902162106897 Sua solicitação foi enviada à 1ª Vara Cível de Lagarto da Comarca de LAGARTO, às 02/09/2025 16:21:56, por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.
---	---

DADOS DO PROTOCOLO**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Transação**Processo:** 202354000709**Classe:** Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
Número 202354000709	Classe Procedimento Cível	Competência Comum 1ª Vara Cível de Lagarto	
Guia Inicial 202310301320	Situação ANDAMENTO	Distribuido Em: 17/03/2023	

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	03617435564	ANDREA LOIOLA SOUZA
Requerido	09248608000104	SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2882523_TERMO_ACORDO (3) (1).pdf	Termo de Acordo

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

Imprimir



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Processo: 202354000709

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e ANDREA LOIOLA SOUZA ambos, representados neste momento por seus advogados, declaram, ratificam e firmam neste **TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO**, em caráter irrevogável e irretratável, tem justo e reciprocamente aceito e fixado o seguinte:

Com o objetivo de dar fim à **Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT**, relativo à indenização decorrente de acidente de trânsito, **processo n.º 202354000709**, em trâmite perante este Juízo, proposta pelo Autor em face da Ré, as partes, por mútua e recíproca vontade, resolvem compor-se amigavelmente, estipulando, de comum acordo:

I. Que a Ré pagará ao Autor o valor total de **R\$ 6.046,27 (SEIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**;

II. Do valor referido na cláusula anterior, **R\$ 5.496,61 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** serão devidos ao autor e **R\$ 549,66 (QUINTENHOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** correspondem a 10% de honorários sucumbenciais;

III. Que o pagamento será realizado através de Cheque: **DEPÓSITO JUDICIAL**;

IV. Que será realizado dentro do prazo máximo de 30 dias a contar da publicação de sentença de homologação do presente **TERMO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL**, nos termos que se seguem:

O montante transacionado e ora discriminado no item anterior, corresponde ao valor principal, honorários advocatícios, acréscimos legais e acessórios, a título de pagamento único, amplo, final e total, pertinente a todos e quaisquer direitos e valores correspondentes à ação supracitada.

É de se ressaltar que a transação realizada nos autos do processo em epígrafe não gera qualquer tipo de precedente, não obrigando a Ré ou qualquer Seguradora integrante do “Convênio DPVAT”, a celebrar acordo em processos judiciais similares ao ora tratado.

As partes vêm requerer a V.Exa. que seja homologado o acordo, renunciando ao prazo recursal, e que, efetivado o pagamento e cumpridas as formalidades legais, sejam feitas as anotações de praxe, arquivando-se definitivamente os autos.

Fica pactuado ainda, entre as partes, que eventuais custas do processo correrão por parte **da Ré**.

Quando do pagamento e recebimento discriminado, como por força deste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, o **Autor** dará a Ré a mais ampla, plena, rasa, total, geral, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, em Juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação, valores oriundos do acidente automobilístico ocorrido em **20/12/2020**, tendo sido vitimado **ANDREA LOIOLA SOUZA** relativo à indenização por INVALIDEZ, correspondente ao Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT, incluindo-se verbas por danos materiais e morais.

Sem prejuízo do exposto, em apreço ao Princípio da Eventualidade, requer ainda a Ré:

- o **desbloqueio de contas** caso tenham sido bloqueadas *on-line*;
- a **baixa de eventual penhora**, no caso de bens já penhorados;
- **recolhimento do mandado de penhora e intimação de execução**, caso já tenham sido expedidas por este d. Juízo.

Assim sendo, e estando as partes ajustadas e acordadas, sem nenhuma ressalva e oposição, ratificam o inteiro teor deste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, valendo para todos os efeitos legais, inclusive com relação ao encerramento definitivo e, respectiva baixa da ação acima referida, fazendo coisa julgada.

Termos em que,
pede deferimento.

Lagarto, 01 de setembro de 2025.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ

OAB/SE 2592

P/ RÉU

GESSICA SOUZA DE JESUS:04899159579
9

Assinado de forma digital
por GESSICA SOUZA DE
JESUS:04899159579
Dados: 2025.09.02
10:09:33 -03'00'

GESSICA SOUZA DE JESUS
OAB/SE 10383

P/AUTOR